REQUERIMENTO Nº 461/2021

Requer informações acerca dos servidores que acompanham e fazem o atendimento através das ambulâncias do 192, neste município.

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

**CONSIDERANDO** que o Poder Legislativo, através de seus Membros legalmente eleitos pela população, tem como uma de suas atribuições fiscalizarem o Poder Executivo no âmbito de seus atos;

**REQUEIRO** que, nos termos do Art. 10, Inciso X, da Lei Orgânica do município de Santa Bárbara d’Oeste, combinado com o Art. 63, Inciso IX, do mesmo diploma legal, seja oficiado o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que encaminhe a esta Casa de Leis as seguintes informações:

1. Depreende-se da exigência legal, que nas ambulâncias do serviço de urgência e emergência 192, além dos Técnicos de Enfermagem (que acompanham e fazem os primeiros socorros) deve existir um médico responsável, que deve acompanhar a ocorrência de acordo com a portaria 2048. Este protocolo é seguido pela secretária da saúde de nosso município?
2. Há um Procedimento Padrão implementado para o atendimento das ocorrências?
3. O sistema de urgência e emergência pode ser considerado SAMU? Por quê?
4. Os técnicos de enfermagem tem curso de Atendimento pré-hospitalar?

**Justificativa**

Este vereador foi procurado por munícipes que fazem ou fizeram uso do serviço de emergência e relataram que o médico não estava presente no atendimento inicial, apenas os técnicos de enfermagem.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 25 de maio de 2.021.

**Eliel Miranda**

-vereador-